



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

PRAZO: de 26 de junho de 2018 a 25 de junho de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Silva, 550, Lote 07 - Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Jeverson Ivan Paese**, portador do CPF sob o nº 408.132.230-91 e RG nº 3.187.066-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	30,0	UN	18203	TROFEU COM ALTURA MINIMA DE 60 CM, COM BASE OCTOGONAL COM APROXIMADAMENTE 13,2CM DE LARGURA, EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO, UM CONE COM DETALHES METALIZADOS E SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA METALIZADA, TODOS NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA METALIZADA NA COR DOURADA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO, ADESIVO DO EVENTO E MODALIDADE EM QUESTAO	Vitória	67,44	2.023,20
1	8	2.000,0	UN	18209	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM MEDIDAS APROXIMAAS: 60MM DE DIAMETRO, E CENTRO LISO PARA ADESIVO COM 50MM, BORDA DA MEDALHA COM FRISOS, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADO, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA,	Troféu Sul	1,98	3.960,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU DE FITA DE GORGORAO COM 2,5 CM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AZUL E VERMELHA E VERDE AMARELA ADESIVO DO EVENTO E MODALIDADE EM QUESTAO			
1	9	50,0	UN	18288	TROFEU BASE DUPLA EM MDF 6MM TEXTURIZADO, EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 10X7CM E 1,2CM DE ALTURA, NA COR MARROM COM DETALHES AMADEIRADOS EM PRETO, COM ADESIVO APLICADO CONTENDO LOGOTIPOS, SOBRE A BASE EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 10CM LARGURAX 30CM ALTURA, NA COR CINZA COM DETALHES ACIMENTADOS NA COR BRANCA COM UM APLIQUE, COLADO SOBRE ESSA, EM ACRILICO ESPELHADO DE 2MM, CONTENDO RECORTES DE SILHUETAS DE ARAUCARIA E GRAVACAO DE COLOCACAO, CATEGORIA, CIDADE E DATA, SOBRE ESSE AINDA UM APLIQUE EM MDF 3MM ADESIVADO COM LOGOTIPO, ALTURA TOTAL 30 CM	Vitória	34,98	1.749,00
1	10	40,0	UN	18289	TROFEU BASE ACRILICO CRISTAL 4MM, EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 13X6CM E 4MM DE ALTURA, COM ADESIVO APLICADO CONTENDO LOGOTIPOS E/OU INFORMACOES DO EVENTO, SOBRE A BASE UMA LAPIDE EM ACRILICO CRISTAL 3MM, RECORTADO NO LASER COM FORMATO DA MODALIDADE DO ESPORTE DO EVENTO/CAMPEONATO FUTEBOL/FUTSAL/HANDEBOL/BASQUETE/VOLEI/TENIS/TENIS DE MESA/E OUTROS) MEDINDO 20CM LARGURA X 20CM ALTURA, COM UM APLIQUE, COLADO SOBRE ESSA, EM ACRILICO PRETO DE 2MM, RECORTADO NO LASER COM FORMATO DA MODALIDADE DO ESPORTE DO EVENTO/CAMPEONATO, CONFORME MODALIDADES JA ESPECIFICADAS ACIMA, SOBRE A LAPIDE APLICACAO DE ADESIVO, DE ARTE DE ACORDO COM O EVENTO/CAMPEONATO	Vitória	14,98	599,20
1	11	5,0	UN	18210	KIT 4 TROFEU COM NO MINIMO 88CM, 78CM, 73CM, 73CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL DE APROXIMADAMENTE 26,5CM DE LARGURA, EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CINCO COLUNAS METALIZADAS NA COR PRATA, ACIMA UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TACA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS, ESTA TACA E COMPOSTA POR CESTA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA, TAMPA EM POLIMERO	Vitória	298,98	1.494,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					METALIZADA NA COR DOURADA, QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO			
1	12	20,0	UN	18211	TROFEU COM NO MINIMO 85CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA UMA COLUNA NA COR DOURADA FOSCA COM ANEL E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TACA COM NO MINIMO 21CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS, ESTA TACA E COMPOSTA POR CESTA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA FOSCA, TAMPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO	Vitória	63,90	1.278,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								11.104,30

(onze mil e cento e quatro reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais produtos, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.31.04	000	2920

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 26 de junho de 2018 a 25 de junho de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 68/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua entrega.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, no Departamento de Esportes, anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, localizada na Rua Clevelândia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida/PR, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pela fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 68/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

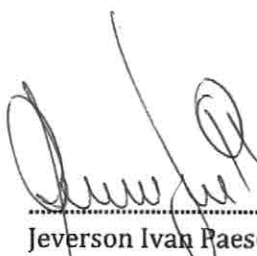
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 25 de junho de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jeverson Ivan Paese
Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente

Clevelândia-PR

REOLUÇÃO Nº 010/2018

Súmula – Resultado das classificações para Prova Objetiva de conhecimentos específicos, conforme o Edital nº01/2018 para o Processo Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar juntamente com o Conselho Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº007/2018 para organização do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR e no uso de suas atribuições, o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, em ordem de Classificação, realizada em 07/07/2018, na Faculdade FAMA, conforme o Edital nº01/2018.

Nº de Inscrição	Candidato(a)	Pontos	Resultado
006	Cláudio Aparecido de Fomaca	80,0	Classificado
003	Vanessa de Fátima Cardoso de Andrade	60,0	Classificado
008	Evelton Antonio de Camargo Pacheco	60,0	Classificado
004	Ranato Cardoso	55,0	Classificado
001	Gabriel Glacomat	35,0	Desclassificado
007	Denise de Ávila	35,0	Desclassificado
002	Liliane Elene Zanetello	—	Ausente
005	Marco Antonio Mohr	—	Ausente

Lembrando que, conforme Edital 001/2018 – 7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS – Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de seleção, somente o candidato (a) que alcançar 50 pontos da prova objetiva.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso, junto a Comissão Eleitoral, quanto à aplicação da Prova de Conhecimentos e suas questões será no dia 12/07/2018, segue abaixo modelo de Formulário:

FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL Nº 01/2018/CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

MODELO DE RECURSO

MEU COMPLETO: _____ R.G.: _____ C.P.F.: _____

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.

Clevelândia Paraná, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato _____ Assinatura Responsável pelo recebimento _____

Art.3º - Os Candidatos aprovados na prova Objetiva de conhecimentos específicos foram desde já CONVOCADOS para o registro da Candidatura que será realizada nos dias 12/07 e 13/07/2018, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na rua Crescêncio Martins, nº1060, Bairro Sociedade, no horário das 8h às 12h e 13h30min às 17h.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de data de sua aprovação.

Clevelândia, 11 de julho de 2018.

Camila Loyola Denarles
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES
CNPJ/MF: 11.105.536/0001-98

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária (art. 4º, §1º) com o fim específico para Reforma Estatutária (art.25). O Presidente da Diretoria Executiva do CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES, Senhor LUIZ SÉRGIO LAVARDA, no uso das suas atribuições estabelecidas no art. 13, V c/c o art. 14, III do Estatuto Social, vem, nos termos do artigo 14, III, CONVOCAR todos os membros desta Entidade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária para Reforma Estatutária (art. 25), a ser realizada no dia 23 de JULHO de 2018 (23/07/2018), na sede da Entidade, sito Rua Joaquim Nabuco, 671, Praton, Pato Branco/PR, a qual realizará-se com primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos seus associados (artigo 25, caput, primeira parte) e com segunda convocação às 20:00 horas, iniciando com qualquer número de associados presentes, devendo haver para aprovação das reformas o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes (artigo 25, caput, parte final), com a seguinte pauta:

I – Leitura da proposta de modificação estatutária;

II – apresentação de alterações pela Assembleia;

III – deliberação sobre a proposta de modificação estatutária e sobre as alterações propostas em assembleia;

IV – aprovar a modificação proposta.

Pato Branco/PR, 11 de Julho de 2018.

LUIZ SÉRGIO LAVARDA
Presidente Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
RESTRITO DE PREÇOS Nº 30/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 47/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha), para o atendimento de todos os estabelecimentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 26/07/2018, às 14h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290, Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extraord-licitacoes/bs-pregao-presencial, ou solicitar através do e-mail licitacoes@basul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Joelane Foile
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (impressoras, copiadoras, fax e scanner), incluindo instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo). Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 26/07/2018, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. Edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 186 da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou nos e-mails pregaoe_bas@hotmail.com e/ou licitacoes@basul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Joelane Foile
Pregoeira

Rua Cândido Mello, nº 290 | CEP 81.218-400 | Bom Sucesso do Sul - Paraná
Fone/Fax (46) 3234-1135 | www.bomsucessodosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

ERRATA

REF. A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018.

Tendo em vista erro de digitação na descrição do item 14 referente a quantidade e valor, e na descrição da empresa fornecedora Fama, do pregão Eletrônico 37/2018, na homologação publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7175, do dia 06.07.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOMP/AMP, edição nº 1542, do dia 06.07.2018, bem como no site do Município na Internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 05.07.2018, Edição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
14	Cabo vlv, para montares e projetores de no mínimo 05x10 metros.	UND.	Chia sci	1	26,00	26,00
14	Cabo vlv, para montares e projetores de no mínimo 05x10 metros.	UND.	Chia sci	6	26,00	156,00

Onze de julho de 2018.

FORNECEDOR: FAMAHA - ME - CNPJ: 26.305.083/0001-10

Onze de julho de 2018.

FORNECEDOR: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 07.734.851/0001-07.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Joelane Foile
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2214/2017

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.748/0001 - 10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da Reforma do Centro de Convivência, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Social, com o valor total máximo de R\$ 308.400,00 (Trezentos e oito mil e quatrocentos reais), conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 018/2017.

Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo de execução da obra e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 237.807,23 (Duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte e três centavos) para R\$ 255.239,59 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista alterações no projeto inicial.

Data do Aditivo: 09 (nove) de Julho de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 839/2018

Agilberto Lucindo Perla, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

- 1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.
- 1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data de publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Médico PSF/Clínico Geral

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
140714	Amatyls Montes de Oca Ratupinan	64	15º

Itapejara D'Oeste, 11 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perla,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6497/2018, de 06 de julho de 2018. Manda: Alterar o valor de R\$ 390,71. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br/legis>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERVÇÃO DA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2010 DE USO DO SETOR RODOVIÁRIO. LOCAL E HÓRARIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.364,39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.conselhivivda.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de julho de 2018. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
DATA: 20/07/2018 HORA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, NO TRECHO ENTRE A COMARCA DE RIO QUIETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 30.940,00 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETO E MEMORIAIS. Análise de todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 02/2018. HOMOLOGO E ADJUDICO o premeito de acordo com o Edital nº 02/2018.

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LARAN REBRO & CIA LTDA - ME	06.719.662/0001-72	1.120.482,92

Assinatura do Preposto: _____ Assinatura do Preposto: _____

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
CONTRATO Nº 116/2018 - Pregão Presencial nº 70/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda, por meio do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELO - ASSERBORA - ME, CNPJ nº 11.584.283/0001-01. Objeto: contratação de empresa para execução de projeto de saúde na forma de prestação de serviços para o FMS, FMSA, APS, e VIGILÂNCIA. Valor total R\$ 21.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 26 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 66/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e materiais para impressão em todos os órgãos e departamentos promovidos pelo departamento de apoio. Prazo: 12 meses, de 26/06/2018 a 26/06/2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORES:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
86/2018	GRAVAT - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	03.897.139/0001-44	1.840,00
92/2018	JOSEFSON & FILLES - PITY IMPORTER - ME	25.371.647/0001-50	11.104,30
97/2018	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	78.149.947/0001-20	18.312,20

Coronel Vívda, 26 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 23/2018 - Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR. Contratada: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA. CNPJ nº 14.189.753/0001-37. Considerando o resultado de abertura, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concluído o resultado econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 4,23. O valor total desta ata é de R\$ 2.118,87. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 24/2018 - Pregão Presencial nº 09/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR. Contratada: DVIDO DAMIR - ME. CNPJ nº 07.862.268/0001-06. Considerando a abertura de propostas, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concluído o resultado econômico financeiro para o item 61 (carne de frango, tipo coque sem pele, sem osso, com pele e sem pele) e o valor a ser pago passa a ser de R\$ 8,98. O valor total desta ata é de R\$ 1.835,45. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 26 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 19/2018 - Pregão Presencial nº 09/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR. Contratada: AS SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ nº 41.190.875/0001-10. Considerando a abertura de propostas, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concluído o resultado econômico financeiro para o item 61 (carne de frango, tipo coque sem pele, sem osso, com pele e sem pele) e o valor a ser pago passa a ser de R\$ 8,98. O valor total desta ata é de R\$ 1.835,45. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 27 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 2001621-4

PARTES - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - Financiador - BANCO DO BRASIL S.A. - Financiador

OBJETO: Contratação de financiamento pelo Financiador, com o Financiador, única e exclusivamente para aquisição de software para realização de georreferenciamento, aquisição de uma microcomputadora, uma scanner e uma impressora, constante da Lei Orgânica Municipal - LOA e autorizada pela Lei Municipal nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017, publicada em 28 de dezembro de 2017, discriminado no Anexo I, integrante e inseparável do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 2001621-4.

VIGÊNCIA: Vencido em 10 de julho de 2023.

VALOR: O Financiador abate ao Financiador, por meio do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 2001621-4 um crédito no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do Financiador.

FORO: Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 21 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 65 - Fone: (41) 3244-8099 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Data da sessão: 02/08/2018 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br/legis>, edição do dia 12 de julho de 2018, conforme Lei Autorizadora nº 927 de 07 de julho de 2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quinta-Feira, 12 de Julho de 2018

Ano VII – Edição Nº 1647

Página 16 / 043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6407/2018, de 06 de julho de 2018

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2842/2018, de 18 de maio de 2018 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 390,71 (trezentos e noventa reais e setenta e um centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	902-EA	390,71
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93 (4282)	Indenizações e Restituições		
TOTAL			390,71

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

– Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MAPA/Implementos Agrícolas/SICONV 022406/2017	MAPA	902	390,71
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			390,71

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod273741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

DATA: 20/03/18 ABERTURA: 20/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE RIO QUIETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 39.840,00 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME	08.719.582/0001-72	1.120.482,92

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.120.482,92 (um milhão, cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod273764

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MINISTÉRIO DO ESPORTE	REMODELAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (C.E.B.P.) – 3 PARCELA.	10.07.18	97.500,00

Coronel Vivida, 11 de julho de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod273761

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2010 DE USO DO SETOR RODOVIÁRIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.364,39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod273613

CONTRATO Nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 70/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA-ME, CNPJ nº 11.584.263/0001-01. Objeto: contratação de empresa para execução de projeto saúde na escola, de forma a atender as pactuações para o PSE, PMAQ-AB, APSUS e VIGIASUS. Valor total R\$ 21.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod273826

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2018

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para premiação dos participantes em todos os eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes. Prazo: 12 meses, de 26.06.2018 a 25.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
95/2018	GRAVAR-ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	03.857.139/0001-44	1.940,00
98/2018	JEVERSON IVAN PASE-PITTY SPORTS-ME	25.371.847/0001-50	11.104,30
97/2018	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	78.149.947/0001-20	18.912,20

Coronel Vivida, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod273838

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4157208842

<http://dioems.com.br/>